



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Política de Divulgação de Informações e de Porta-vozes

Aprovado na reunião do Conselho de Administração em 28/02/2025



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DOCUMENTOS REFERENCIADOS	4
3.	OBJETIVO	4
4.	RESPONSABILIDADES	4
5.	ABRANGÊNCIA.....	5
6.	DEFINIÇÕES.....	5
7.	CANAIS DE DIVULGAÇÃO	5
8.	DIRETRIZES GERAIS.....	6
9.	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	6
10.	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA.....	6
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	6



Classificação: Informação Pública

Rev. Nr.	Data	Descrição
00	24/01/2018	Versão inicial
01	26/07/2024	Revisão Geral
02	28/02/2025	Revisão Geral

Classificação: Informação Pública

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A PRODESP reconhece a importância de manter uma comunicação clara, transparente e eficiente com todos os seus públicos de interesse, pautada no direito constitucional de acesso à informação e nos princípios da objetividade, uniformidade, ética e integridade, legalidade, inclusão, equidade de tratamento e respeito às partes interessadas, nos valores da Companhia e na relevância do conteúdo.

2. DOCUMENTOS REFERENCIADOS

- 2.1.** Deverão ser observadas nesta Política a legislação pertinente e suas regulamentações aplicáveis, destacando-se:

- Lei federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais;
- Lei federal nº 6.404/1976 - Lei das S/A;
- Lei federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- Decreto Estadual nº 62.349/2016 e suas alterações.

3. OBJETIVO

- 3.1.** Esta Política visa estabelecer princípios, regras gerais e procedimentos a serem observados na divulgação de informações de interesse público relativas à PRODESP, visando:

- garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à informação;
- dar publicidade aos atos dos administradores da Companhia;
- facilitar a disseminação de informações de interesse público;
- comunicar fato relevante à população;
- assegurar a precisão e a consistência das informações divulgadas;
- proteger a reputação da Companhia, garantindo que a comunicação seja realizada de maneira ética e profissional;
- estreitar o relacionamento com as diferentes partes interessadas;
- divulgar a missão, visão e valores da Companhia.

4. RESPONSABILIDADES

- Gerência de Comunicação

Classificação: Informação Pública

5. ABRANGÊNCIA

- 5.1. Esta Política aplica-se aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, da Diretoria Executiva, a todos os funcionários da PRODESP e a terceiros que, por força contratual, tenham acesso a informações da Companhia.

6. DEFINIÇÕES

- 6.1. Para efeito desta Política, entende-se por:

- **Conflito de Interesse:** situação em que os interesses pessoais, incluindo os de familiares e amigos dos empregados, terceirizados, diretores e conselheiros, influenciam em sua capacidade de tomada de decisões, sobrepondo-se aos interesses da PRODESP ou de seus clientes.
- **Legalidade:** ao administrador somente é permitido realizar o que estiver previsto na lei.
- **Parte Interessada:** qualquer pessoa ou organização que tenha interesse particular, coletivo ou geral na obtenção da informação.
- **Porta-Voz:** representante da PRODESP que personifica a Companhia e seu discurso, comunicando em nome de toda organização.
- **Stakeholder:** pessoa, grupo ou organização que tem algum tipo de interesse na gestão e nos resultados de um projeto ou empresa, influenciando ou sendo influenciado - direta ou indiretamente - por ela.
- **Transparência Ativa:** divulgação de informações por determinação legal ou realizada espontaneamente pela Companhia, independentemente de solicitação do cidadão ou outra parte interessada.
- **Transparência Passiva:** resposta a solicitação específica de informação do cidadão ou outra parte interessada.

7. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

7.1. Transparência Ativa

- Internet - site e redes sociais da PRODESP;
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE);
- Veículos de comunicação de massa;
- Eventos;
- Canais corporativos voltados para o público interno.

7.2. Transparência Passiva

- Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
- Gerência de Comunicação;
- Gerência de Ouvidoria;
- Gerência de Privacidade e Proteção da Informação;
- Canais corporativos voltados para o público interno.

Classificação: Informação Pública

8. DIRETRIZES GERAIS

- 8.1. O Presidente do Conselho de Administração, o Diretor-Presidente e os demais diretores são porta-vozes naturais da Companhia nas situações em que a divulgação de informações necessitar estar personalizada em um representante.
- 8.2. Os porta-vozes naturais, a seu critério exclusivo, poderão designar outros porta-vozes.
- 8.3. A divulgação de informações da companhia também será feita pelas unidades organizacionais que tenham formalmente essa atribuição, como a Gerência de Comunicação, a Gerência de Ouvidoria, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a Gerência de Privacidade e Proteção da Informação, observadas as devidas autorizações hierárquicas em cada caso.
- 8.4. A divulgação de informações por porta-voz ou área organizacional com essa atribuição deverá representar exclusivamente o posicionamento da Companhia, estando isenta de opiniões pessoais de qualquer natureza.
- 8.5. Os porta-vozes receberão treinamento apropriado para que desempenhem seu papel de maneira eficaz e em conformidade com esta Política.
- 8.6. Convites para participar de eventos técnicos ou comerciais, entrevistas em geral, visitas institucionais e educativas, ações de benchmarking e atividades correlacionadas representando a PRODESP deverão ser previamente submetidos à Gerência de Comunicação para avaliação da pertinência e definição de quem será o representante.
- 8.7. As participações de representantes da PRODESP em eventos públicos - com clientes, fornecedores ou outros stakeholders - deverão ser previamente autorizadas pelo respectivo diretor da área.
- 8.8. Fora do estabelecido nesta política, nenhum outro funcionário ou área organizacional está autorizado a divulgar informações da PRODESP.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. A PRODESP não divulga informações de propriedade de seus clientes, às quais tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade-fim, exceto se previamente autorizada pelo respectivo proprietário de forma expressa.
- 9.2. A divulgação de informações pela PRODESP também observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outros dispositivos legais que resguardem o direito ao sigilo da informação.
- 9.3. Deverão ser obrigatoriamente observados os normativos internos pertinentes da PRODESP, bem como a legislação específica acerca das informações sigilosas, confidenciais e as formalmente assim classificadas pela Companhia.

10. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

- 10.1. O descumprimento desta Política acarretará a aplicação de sanções em conformidade com as normas internas e o Código de Conduta e Integridade da PRODESP.
- 10.2. A aplicação de sanções administrativas não exclui a responsabilização nas esferas civil ou penal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser revisada a qualquer tempo por necessidade legal, normativa, estatutária, técnica ou atualização de informações.
- 11.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da PRODESP.



Classificação: Informação Pública

- 11.3.** Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da PRODESP.